



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

**ANO IV – EDIÇÃO 799 – DATA 17/08/2018**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Lei Complementar
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 10.822, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

**Estabelece o horário de funcionamento do serviço público municipal, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 94, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 29/2006,

Considerando que a demanda da prestação dos serviços públicos municipais tem crescido sobremaneira,

Considerando que a Administração Municipal tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer às necessidades da população,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O horário de funcionamento dos serviços públicos municipais, de caráter administrativo, será de 40 (quarenta) horas semanais, que serão cumpridas **das 08h às 12h e das 14h às 18h**, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira.

**§ 1º** - Para o atendimento ao público, o horário fica assim estabelecido: **das 08h30 às 12horas; e das 14h às 17h30**.

**§ 2º** - O disposto neste artigo passará a vigera partir de **20 de agosto de 2018(segunda-feira)**.

**Art. 2º** - As repartições públicas municipais sujeitas a regime de plantão ou horário de atendimento específico diferenciado permanecem com seus horários inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO Nº 10.823, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 005, de 31 de julho de 2014,

Considerando também o Parecer nº 1303/2018, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
EDEILSON DOS SANTOS CONCEIÇÃO	01083500-1	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LIVIA FERNANDES QUEIROZ	01083501-3	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
MARIUXA PORTUGAL MOREIRA	01083523-3	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOACIR BISPO DA SILVA JUNIOR	01083407-1	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
VILSON SILVA DE ALMEIDA	01082993-5	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 2018.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DENISE LIMA MASCARENHAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**SAULO PEREIRA FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





**DECRETO Nº 10.824, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 005, de 31 de julho de 2014,

Considerando também o Parecer nº 824/2018, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANA CAROLINA SANTOS CARNEIRO	01081755-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANNA PAULA DE MENEZES SILVA	01081749-9	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CELIDALVA MARIA DA SILVA CASTELO	01083070-2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELLA FRANCIENE FRANCO DE CARVALHO ALMEIDA	01080901-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELE FERREIRA MIRANDA	01081810-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	01081754-2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIZEU QUEIROZ LEAL	01083097-2	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO LUIZ FRAGA DA SILVA	01083265-7	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOIR LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR	01083107-9	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JORGE OLIVEIRA DA SILVA	01081784-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULIANE DOS SANTOS RIBEIRO	01083186-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAISE RIBEIRO DE JESUS ARAUJO PIRES	01081769-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIGIA NOEMI CASAS SANTOS PASSOS	01082027-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO SANTOS SILVA	01081799-4	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA TEREZA CONCEIÇÃO GONÇALVES	01082030-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOSANA ARAUJO CRUZ	01081943-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MYRTES SOPHIA ARAUJO ROCHA	01081334-0	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NELCI BATISTA LEITE NUNES	01082031-7	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAFAEL VILAS BOAS DA SILVA	01081053-2	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIMEIA DE ANDRADE BRITO	01083127-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIMONE OLIVEIRA SANTANA	01082021-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SINTHIA BRANDÃO PIMENTA	01081098-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TALIANE FERREIRA CONCEIÇÃO	01081084-3	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂMARA FONSECA DA SILVA	01081243-7	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDELICE LIMA DOS SANTOS	01081818-2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIVALDO ARAUJO CRUZ JUNIOR	01081797-0	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 2018.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**DECRETO Nº 10.825, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**APROVA O LOTEAMENTO POPULAR NORTE VILLE,  
LOCALIZADO NO DISTRITO SEDE, BAIRRO PAPAGAIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº. 28407/17, com base no art. 14, da Lei Municipal nº. 629, de 04 de julho de 1969, da Lei Municipal nº. 1615/92 e da Lei Federal nº. 6.766/79, alterada pela Lei Federal 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal 10.932, de 03 de agosto de 2004 e da Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o **LOTEAMENTO POPULAR NORTE VILLE**, situado na Rua Ponte Branca, Bairro Papagaio, de propriedade de Pedro Hugo Cordeiro da Silva, com 61.320,10m<sup>2</sup> (sessenta e um mil, trezentos e vinte metros e dez centímetros quadrados), no lugar denominado Núcleo Colonial Sérgio de Carvalho, no Bairro Papagaio, neste Município, limita-se ao Norte com a Rua Ponte Branca (antiga Estrada de Rodagem), ao Sul com o Loteamento Vale do Acará (antigo Severino Rodrigues de Medeiros), ao Leste com João Ferreira do Nascimento e ao Oeste com terrenos de Pedro Hugo Cordeiro da Silva (antes Espólio de Carlos Fadigas).

**Parágrafo único** - A área total do **Terreno** mede 61.320,10m<sup>2</sup> (sessenta e um mil, trezentos e vinte metros e dez centímetros quadrados), para a área dos **Lotes Residenciais** foram destinados 38.422,34m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados), para a **Área de Lotes Comerciais** foram destinados 1.429,91m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e vinte e nove metros e noventa e um centímetros quadrados), para a **Área de Uso Público (ruas e passeios)** foram destinados 14.148,63m<sup>2</sup> (quatorze mil, cento e quarenta e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados), para a **Área de Estacionamento** foram destinados 1.226,54m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e seis metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), para a **Área de Uso Institucional** foram destinados 6.041,56 (seis mil, quarenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), e para **Área de Canteiro** foram destinados 52,41m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros e quarenta e um centímetros quadrados).

**Art. 2º** - Ficam incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao uso e gozo da população, as edificações públicas e outros equipamentos urbanos, nos termos do art. 22, da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1.999 e pela Lei Federal 10.932, de 03 de agosto de 2004.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 2018.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CLEUDSON SANTOS ALMEIDA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**JOSÉ FERREIRA PINHEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





## LEI COMPLEMENTAR

### LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei Complementar de nº 056, de 11 de julho de 2011, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal, Institui Novo Plano de Carreira, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Feira de Santana, através do Projeto de Lei Complementar de nº 007/2018, de origem deste Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso VI, do art. 23 da Lei Complementar nº 056, de 11 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**VI – possuir altura mínima de 1,60m para homens e 1,55m para mulheres.**

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 5 05 257-2018. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** AOCPE ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO: Aditar o contrato nº 86-2018-05C, firmado em 06/02/2018, com valor originário de R\$ 192.000,00. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 24.506,00, correspondente à aproximadamente 12,76% do valor originário do contrato, passando o valor global para R\$ 216.506,00. **DATA: 30/07/2018.**

**ADITIVO Nº 5 13 246-2018. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP: Aditar o contrato nº 47-2017-13C, firmado em 16/02/2017, com valor atualizado de R\$ 968.087,96, conforme Termo Aditivo nº 5 13 364-2017. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 76.709,95, correspondente a aproximadamente 9,10% do valor do contrato originário, passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 1.044.797,91. **DATA: 17/07/2018**

### DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 691-2018-09D

**Processo Administrativo nº 1320-2018. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. **Contratada:** MEGA START COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP. **Valor Global:** R\$ 621.990,00 (seiscentos e vinte e um mil novecentos e noventa reais). **Amparo legal:** Art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/08/2018. Colbert Martins Silva Filho – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 691-2018-09D

**CONTRATO Nº 570-2018-09C - Processo Administrativo nº 1320-2018. Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. **Contratada:** MEGA START COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP. **Valor Global:** R\$ 621.990,00 (seiscentos e vinte e um mil novecentos e noventa reais). **Assinatura do Contrato:** 03/08/2018. Feira de Santana, 03/08/2018.

### EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 601-2018-05D

**CONTRATO Nº 540-2018-05C - Processo Administrativo nº 1185-2018. Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES. **Contratada:** RONALDO SOUSA CARDOSO-ME. **Valor Global:** R\$ 6.477,00 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais). **Assinatura do Contrato:** 13/07/2018. Feira de Santana, 13/07/2018.

### Foi FRACASSADA a LICITAÇÃO 237-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 121-2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de stand decorado em sistema octanorme medindo 233 m2 (duzentos e trinta e três metros quadrados) denominado Casa do Criador para ser utilizado na 43ª Expofeira no período de 02 a 09 de setembro de 2018. **Tipo:** Menor preço. **Fica REMARCADA** para a data: 29/08/2018 às 14h30. Informações no Deptº. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 16/08/2018. Giselle Cristine de Goes Costa Botelho – Pregoeira.







**COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA**  
**LICITAÇÃO Nº 169-2018 CONCORRÊNCIA Nº 060-2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na implantação de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito. Encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br/correcao\\_ao\\_edital](http://www.feiradesantana.ba.gov.br/correcao_ao_edital). Feira de Santana, 16/08/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL Nº 142/2018**

**Processo Administrativo nº 142/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 2199/2018**  
**Autuado: SERGIO HENRIQUE SANTOS SILVA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **SERGIO HENRIQUE SANTOS SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAMAMU, Nº 24 – MANGABEIRA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**







**EDITAL Nº 143/2018**

**Processo Administrativo nº 143/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 2622/2018**  
**Autuado: ANDRÉ SOUZA ARAÚJO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ANDRÉ SOUZA ARAÚJO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SÍTIO NOVO, Nº 730 – SÍTIO NOVO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 144/2018**

**Processo Administrativo nº 144/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 2619/2018**  
**Autuado: LUCAS SILVA ARAÚJO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **LUCAS SILVA ARAÚJO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CAMARGO, Nº 23 – SÍTIO NOVO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 145/2018**

**Processo Administrativo nº 145/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 2626/2018**  
**Autuado: VANDERLEIA LOBO DE JESUS NASCIMENTO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **VANDERLEIA LOBO DE JESUS NASCIMENTO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MARILÂNDIA, Nº 171 – PAMPALONA**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NO PASSEIO, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 146/2018**

**Processo Administrativo nº 146/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 2610/2018**  
**Autuado: LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CARLOS GEILSON, Nº 04 – GABRIELA**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 147/2018**

**Processo Administrativo nº 147/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 2246/2018**  
**Autuado: ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA E, Nº 277 – CONJUNTO MORADA DO SOL**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 148/2018**

**Processo Administrativo nº 148/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 2349/2018**  
**Autuado: EDMUNDO COSTA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **EDMUNDO COSTA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SANTA CATARINA, Nº 365 – QUEIMADINHA**, nesta cidade, para **RETIRAR O PÓ DE BRITA, A BRITA E A AREIA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 149/2018**

**Processo Administrativo nº 149/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 2549/2018**  
**Autuado: ALINE MATOS COSTA SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ALINE MATOS COSTA SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORONEL FABRICIANO, Nº 95 – BRASÍLIA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 150/2018**

**Processo Administrativo nº 150/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 2578/2018**  
**Autuado: EMERSON COSTA NASCIMENTO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **EMERSON COSTA NASCIMENTO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA FÉLIX PACHECO, Nº 389 – PANORAMA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 151/2018**

**Processo Administrativo nº 151/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 2577/2018**  
**Autuado: EMANUELA KARINE OURO COSTA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **EMANUELA KARINE OURO COSTA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SALMO 34, Nº 97 – FRATERNIDADE**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 152/2018**

**Processo Administrativo nº 152/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 1680/2018**  
**Autuado: KLEBER WILLIAN SILVA VITÓRIA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **KLEBER WILLIAN SILVA VITÓRIA** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA HOMERO FIGUEIREDO, Nº 01 – GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 153/2018**

**Processo Administrativo nº 153/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 2575/2018**  
**Autuado: MARCO CARIBÉ**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **MARCO CARIBÉ** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ALVARES DE AZEVEDO, Nº 395 – PANORAMA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 154/2018**

**Processo Administrativo nº 154/2018 NF**  
**Auto de Infração nº 2529/2018**  
**Autuado: GEORGE LOPES**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **GEORGE LOPES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA J, Nº 14 – CONJUNTO SÉRGIO CARNEIRO**, nesta cidade, para **RETIRAR A BRITA E A AREIA DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 155/2018**

**Processo Administrativo nº 155/2018 NF**

**Auto de Infração nº 2539/2018**

**Autuado: ELZA SANTOS**

**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ELZA SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SALMO 33, Nº 52 – FRATERNIDADE**, nesta cidade, para RETIRAR A BRITA E A AREIA DEPOSITADAS NO PASSEIO, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

---

**EDITAL Nº 156/2018**

**Processo Administrativo nº 156/2018 NF**

**Auto de Infração nº 2533/2018**

**Autuado: NEIDE DUARTE**

**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **NEIDE DUARTE** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SALMO 30, Nº 191 – FRATERNIDADE**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NO PASSEIO, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de agosto de 2018.

**JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANTONIO FRANCISCO ROSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – 2018 - 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica convocado para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação, o candidato listado a seguir, aprovado no processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, para as funções de instrutor, monitor, luthier e montador de orquestra, para atuar no programa música na escola da rede municipal de ensino, para prestação de serviços temporários, em regime especial de direito administrativo, para atuar em escolas municipais, em turmas da educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais da Rede Municipal de Ensino:

INSTRUMENTA	Segunda Etapa	Terceira Etapa	Média
AILTON MARIO NASCIMENTO	7,7	0,89	8,66

1. O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Senhor dos Passos, 197 – Centro, nesta cidade, no dia 29 de agosto de 2018, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. (Setor Pedagógico – procurar Lusclia Carvalho Lima).

2. O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação munidos de cópia e original dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar, quando couber;
- Comprovação de escolaridade;
- Laudo médico atestando a capacidade física para o exercício da função;
- Declaração de Bens;
- Atestado de antecedentes policiais;
- 01 (uma) fotos 3X4;

l) Para aqueles que possuam outros vínculos com o serviço público, declaração dos órgãos de origem, informando a jornada de trabalho;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de residência;
- Comprovante Bancário (exclusivamente de conta salário individual e em nome do candidato).

3. O candidato convocado deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- Hemograma completo – válido por 3 (três) meses;
- Sumário de urina – válido por 3 (três) meses;
- Acuidade visual – válido por até 6 (seis) meses;
- Raio X do tórax;
- Laudo médico atestando capacidade física para o exercício da função.

4. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade dos candidatos, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, umas das situações acima previstas.

5. Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 15 de agosto de 2018

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA**

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA  
DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA. PORTARIA Nº 002 DE 14.07.2017.**

### **DISPOSITIVO DE DECISÃO - PROCON/FSA**

**1.PROCESSO Nº 41824C/2017 (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35/2017). ÓRGÃO FISCALIZADOR: PROCON/FSA. AUTUADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 4109 – Não possui advogado constituído nos autos. DETERMINA: manutenção da multa aplicada em sua totalidade conforme decisão de fls. 06/13 e de acordo com o já estipulado na cláusula sétima do referido TAC, emitindo o DAM equivalente ao pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inclusive com os valores acessórios, devendo ser pago até a sua data de vencimento, sob pena de imediata inclusão do nome da empresa no Cadastro da Dívida Ativa do Município e consequente Execução Fiscal, conforme Decreto Federal nº 2.181/97.**

**2.PROCESSO Nº 42247C/2017. CONSUMIDOR: MARIA AQUINO DA SILVA. FORNECEDOR: MAPFRE – VICTOR JOSÉ PETRAROLI NETO (OAB/SP 31.464), ANA RITA R PETRAROLI (OAB/SP 130.291) DETERMINA: pelo não acolhimento do pedido de reconsideração e consequente recolhimento da multa aplicada no processo referido até sua data de vencimento, sob pena de imediata inclusão do nome da empresa no cadastro da dívida ativa do município e consequente execução fiscal, conforme decreto federal nº 2.181/97.**

**3.PROCESSO Nº 34901C/2015 (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47/2015). ÓRGÃO FISCALIZADOR: PROCON/FSA. AUTUADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LICIA E ZULEIDE LTDA – ZULEIDE LIMA OLIVEIRA (OAB/SP 43877). DETERMINA: manutenção da multa aplicada em sua totalidade conforme decisão de fls. 21/29 e de acordo com o já estipulado na cláusula sétima do referido TAC, reemitindo o DAM de nº 160236, equivalente ao pagamento de R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais), devendo ser pago até a sua data de vencimento, sob pena de imediata inclusão do nome da empresa no Cadastro da Dívida Ativa do Município e consequente Execução Fiscal, conforme Decreto Federal nº 2.181/97.**

**4.PROCESSO Nº 28375C/2013. CONSUMIDOR: AGDA BETANIA GOMES MARTINS. FORNECEDOR: ELECTROLUX – LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP 200.863). DECIDE: pelo não acolhimento do pedido de reconsideração do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28375C/2013, ao fornecedor ELECTROLUX, reafirmando a manutenção da sanção pecuniária no valor de R\$ 5.046,12 (cinco mil quarenta e seis reais e doze centavos), imposta na decisão de fls. 34/42.**

**5.PROCESSO Nº 40422C/2016. CONSUMIDOR: MARIA EUNICE GONÇALVES PEREIRA. FORNECEDOR: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA – FERNANDA RAMOS TOLEDO DE CAMARGO (OAB/SP 336.268). DECIDE: pelo não acolhimento do recurso administrativo interposto pelo fornecedor PANASONIC DO BRASIL LIMITADA, haja vista a sua expressa intempestividade.**

**6.PROCESSO Nº 42233C/2017. CONSUMIDOR: ERALDO DE JESUS SILVA. FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL BOULEVARD SHOPPING– ADV: DANIEL RODRIGUES DE SOUZA (OAB/GO 36467), GUILHERME FRANCO (OAB/BA 9595). DECIDE: pelo não acolhimento do recurso no PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 42233C/2017, interposto pelo fornecedor BANCO DO BRASIL BOULEVARD SHOPPING, haja vista a sua expressa intempestividade.**

**7.PROCESSO Nº 40452C/2016. CONSUMIDOR: LUCI DA SILVA LIMA MOREIRA. FORNECEDOR: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A– ADV: LUCAS MOURA ROCHA DOS SANTOS (OAB/BA 25861), MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE (OAB/PE 20397), PRISCILA BERNARDO (OAB/PE 37331), FRANCISCO DE ASSIS LELIS MOURA JÚNIOR (OAB/PE 23289). DECIDE: pelo não acolhimento do recurso no PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 40452C/2016, interposto pelo fornecedor ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, haja vista a sua expressa intempestividade.**

**8.PROCESSO Nº 40424C/2016. CONSUMIDOR: RENALDO DE ALCANTARA ROQUE. FORNECEDOR: POSITIVO INFORMÁTICA S.A.– ADV: VINÍCIUS ROCHA MONTEIRO(OAB/SP 316963), GUSTAVO M MIYAHIRA (OAB/SP 383519). DECIDE: pelo não acolhimento do recurso no PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 40424C/2016, interposto pelo fornecedor POSITIVO INFORMÁTICA S.A., haja vista a sua expressa intempestividade.**



**9.PROCESSO Nº 40061C/2016. CONSUMIDOR:** PUBLIO LENTULUS DOS SANTOS PINHO. **FORNECEDOR:** CLARO S/A – ADV: ANA LUIZA DE OLIVEIRA LEDO MENDONÇA (OAB/BA 23.338). **DECIDE: pelo não acolhimento do recurso no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40061C/2016**, interposto pelo fornecedor CLARO S/A, haja vista a sua expressa intempestividade.

**10.PROCESSO Nº 40480C/2016. CONSUMIDOR:** ROBSON DE ARAUJO PASTOR. **FORNECEDOR:** B2W- COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO – ADV: JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO. **DECIDE: pelo não acolhimento do recurso no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40480C/2016**, interposto pelo fornecedor B2W- COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO, haja vista a sua expressa intempestividade.

**11.PROCESSO Nº 43233C/2017. CONSUMIDOR:** ODINEIDE DE JESUS OLIVEIRA. **FORNECEDOR:** BANCO SANTANDER AG. 3682 – ADV: JOÃO MARIO DE SOUSA GALVÃO (OAB/BA 21.463). **DECIDE: pelo não acolhimento do recurso no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43233/2017**, interposto pelo fornecedor BANCO SANTANDER AG. 3682, haja vista a sua expressa intempestividade.

**12.PROCESSO Nº 38350C/2016. CONSUMIDOR:** DENIS DA SOLEDADE LIMA. **FORNECEDOR:** BANCO SANTANDER AG. 0789 – ADV: JOÃO MARIO DE SOUSA GALVÃO (OAB/BA 21.463). **DECIDE: pelo não acolhimento do recurso no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38350C/2016**, interposto pelo fornecedor BANCO SANTANDER AG. 0789, haja vista a sua expressa intempestividade.

**13.PROCESSO Nº 36622C/2015. CONSUMIDOR:** JOSENILTON DO AMOR DIVINO FERREIRA JUNIOR. **FORNECEDOR:** BANCO ITAU AGENCIA 8233 – ADV: JULIANO RICARDO SCHMITT (OAB/SC 20.875). **DECIDE: pelo não acolhimento do recurso no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36622C/2015**, interposto pelo fornecedor BANCO ITAU AGENCIA 8233, haja vista a sua expressa intempestividade.

**14.PROCESSO Nº 251M/2009. FORNECEDOR:** E S. SANTOS ENTRETENIMENTO– ADV: Sem advogado constituído; ATIVA COMUNICAÇÕES E PROPAGANDA LTDA – ADV: Ronaldo Mendes (OAB/BA 27.815). **DECIDE: pelo arquivamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251M/2009**, aplicando a ordem exprimida pelo artigo 1º, § 1º da Lei Nº 9.873/99, reconhecendo de ofício a prescrição da lide em apreço.

